



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 481/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI 162/2005 DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “d” do inciso III, do artigo 12, e cria a alínea “i”, na Lei 126/2005, passando a constar no bojo da mesma a seguinte redação:

Art. 12

I -

II -

III –

.....

d) – Secretaria Municipal de Cultura;

.....

i) – Secretaria Municipal de Esportes;

.....

Art. 2º - Altera o título do Capítulo X e as redações do bojo do artigo 39 e artigo 40 e revoga os incisos I e II deste último;

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DE ESPORTE

Art. 39 – A Secretaria Municipal de Cultura é um Órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação e o controle das atividades culturais e artísticas do Município, cabendo a execução das atividades da Secretaria Municipal de Cultura ao Departamento de Eventos Culturais.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 40 – *A Secretaria Municipal de Esporte é um Órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação e o controle das atividades desportivas do Município, cabendo a execução das atividades da Secretaria Municipal de Esporte ao Departamento de Esporte e Lazer.*

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 07 de fevereiro de 2013.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil
e treze. (07/02/2013).*

Wellington José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração